



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00084/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00084

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

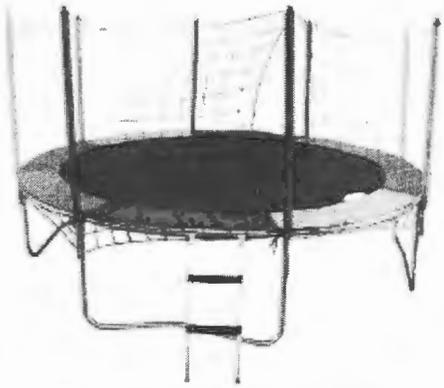
**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

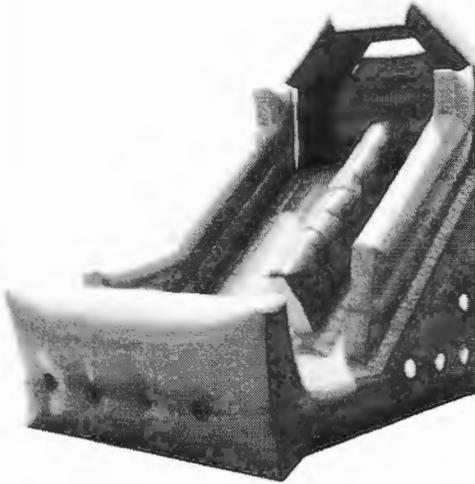
Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	IMAGEM
Cama elástica	Estrutura em aço galvanizado; - Sistema de impulsão por 24 molas; - 3 pés; - Rede de proteção em polipropileno multicolorida; - Puxador de molas; - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); - Suporta até 30 kg;	3	
Um Carrinho de pipoca para fornecer pipoca as crianças	Expositor Pipoca: 40x45x45 cm Fogareiro: Baixa Pressão Boca: 22x22 cm Bau Interno: 47x45x100 cm Altura: 155 cm Largura: 126 cm Profundidade: 70 cm Peso: 45 kg	2000 saquinhos de pipoca	



<p>Uma Máquinas de algodão doce para fornecer algodão doce as crianças</p>	<p>Equipamento de alta produção com produção de 3 a 4 algodões por minuto, para uso Industrial. Equipado com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos). - Equipado com motor de 1/10cv de potência, Baixo ruído. Cuba coletora com 51,5cm de diâmetro externo a maior do mercado. Equipamento Bivolt Gabinete em aço inox escovado com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Painel de controle completo, Interruptor emergência, botões motor, resistência, controlador de temperatura, luz piloto que indica o aquecimento e display digital que indica a porcentagem de saída.</p>	<p>2000 algodões doces no palito</p>	
<p>Brinquedos infláveis</p>	<p>Tobogã Inflável Premium Sem Motor É possível instalar o tobogã inflável em ginásios, parques, ambientes ao ar livre, shopping centers etc. A estrutura do brinquedo é toda colorida e feita em lona vinifica de alta resistência, de fácil de montagem e desmontagem.</p>	<p>2</p>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica COM O Evento de comemoração ao Dia das Crianças faz parte do calendário da cidade de Equador, sendo uma grande ação de gestão pública, preparada para atender a comunidade equadoense, com diversas atrações recreativas e de lazer. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil, com intuito de proporcionar um dia de integração, entretenimento e alegria para a população. Sendo assim, visamos, através da presente justificativa demonstrar que a prestação



desse serviço para operacionalizar o evento necessita da diversificação de materiais e atividades. Justificando ainda que a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. Poder proporcionar um dia de lazer no Dia Nacional da Criança para o município é de extrema importância, pois demonstra preocupação com os que os documentos de proteção dos direitos das crianças visam, que, dentre outros pontos, apontam o lazer como uma forma de promoção saudável do desenvolvimento da criança. Diante do exposto, solicitamos a contratação de materiais para que possamos promover um dia de lazer para as crianças do município nos dias 11 e 12 de outubro.

Equador/RN, em 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,



---

**LUCAS ALVES DA NOBREGA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica COM O Evento de comemoração ao Dia das Crianças faz parte do calendário da cidade de Equador, sendo uma grande ação de gestão pública, preparada para atender a comunidade equadoense, com diversas atrações recreativas e de lazer. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil, com intuito de proporcionar um dia de integração, entretenimento e alegria para a população. Sendo assim, visamos, através da presente justificativa demonstrar que a prestação desse serviço para operacionalizar o evento necessita da diversificação de materiais e atividades. Justificando ainda que a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. Poder proporcionar um dia de lazer no Dia Nacional da Criança para o município é de extrema importância, pois demonstra preocupação com os que os documentos de proteção dos direitos das crianças visam, que, dentre outros pontos, apontam o lazer como uma forma de promoção saudável do desenvolvimento da criança. Diante do exposto, solicitamos a contratação de materiais para que possamos promover um dia de lazer para as crianças do município nos dias 11 e 12 de outubro.**

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.216,67:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1	6.216,67	6.216,67
<b>Total</b>					<b>6.216,67</b>

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Setembro de 2021.

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### **Estudo Técnico Preliminar aprovado.**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Setembro de 2021.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica COM O Evento de comemoração ao Dia das Crianças faz parte do calendário da cidade de Equador, sendo uma grande ação de gestão pública, preparada para atender a comunidade equadoense, com diversas atrações recreativas e de lazer. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil, com intuito de proporcionar um dia de integração, entretenimento e alegria para a população. Sendo assim, visamos, através da presente justificativa demonstrar que a prestação desse serviço para operacionalizar o evento necessita da diversificação de materiais e atividades. Justificando ainda que a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. Poder proporcionar um dia de lazer no Dia Nacional da Criança para o município é de extrema importância, pois demonstra preocupação com os que os documentos de proteção dos direitos das crianças visam, que, dentre outros pontos, apontam o lazer como uma forma de promoção saudável do desenvolvimento da criança. Diante do exposto, solicitamos a contratação de materiais para que possamos promover um dia de lazer para as crianças do município nos dias 11 e 12 de outubro.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 30 de Setembro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

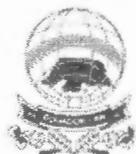
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 30 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1	6.216,67	6.216,67
				<b>Total</b>	<b>6.216,67</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 6.216,67.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN. 30 de Setembro de 2021.

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte

À Prefeitura Municipal de Equador/RN.

**PROPONENTE:** Maria do Socorro de Souza.

**CNPJ/CPF** 42.438.401/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua: Francisco Sabino de Oliveira. N: 118.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA(2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	01		6.040,00
V.TOTAL					

Validade proposta: 60 DIAS

Valor total:

Equador/RN, 24 de setembro de 2021.

Maria do Socorro de Souza

Nome  
CNPJ/CPF

À Prefeitura Municipal de Equador/RN.

PROPONENTE: *Israhim Eris Sebastian de Moura*  
CNPJ/CPF *102.131.754-50*  
ENDEREÇO: *Simão Gomes N: 8*

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	01	<i>6.380,00</i>	
V.TOTAL					

Validade proposta: 60 DIAS

Valor total:

Equador/RN, 27 de Setembro de 2021.

*Israhim Eris Sebastian de Moura*

Nome  
CNPJ/CPF

À Prefeitura Municipal de Equador/RN.

**PROPONENTE:** *Santino José de Souza Neto*  
**CNPJ/CPF** *106.281.544-02*  
**ENDEREÇO:** *S. Pau Das Ferras*

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA(2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	01		<i>6.230,00</i>
V.TOTAL					

Validade proposta: 60 DIAS

Valor total:

Equador/RN, 29 de Setembro de 2021.

*Santino José de Souza Neto*

Nome

CNPJ/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454		6.040,00	6.040,00
				SANTINO JOSE DE SOUZA		6.230,00	6.230,00
				IBRAIM ERIS SEBASTIAN DE MOURA		6.380,00	6.380,00
				<b>MÍNIMO</b>		6.040,00	6.040,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
10213115450	IBRAIM ERIS SEBASTIAN DE MOURA		RUA SIMÃO GOMES, 08	CENTRO	EQUADOR	RN
10628154402	SANTINO JOSE DE SOUZA		SITIO PAU DOS FERROS, S/N	ZONA RURAL	EQUADOR	RN
42438401000178	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454	84 9889-2860	R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, 118 CASA	CENTRO	EQUADOR	RN

  
Maria Leilza Andrade Diniz  
CPF n° 044.256.104-07  
Chefe de divisão de compras



**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 30 de Setembro de 2021.

---

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**

## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**Objeto:** Contratação de serviço de animação para festa, incluso as seguintes maquina: cama de elástico, tobogam inflável, pipoqueira e máquina de algodão doce, para organização em comemoração ao dia das crianças. O evento será realizado nos dia 11 e 12 de outubro no horário de 07:00hs as 11:00hs e de 13:00hs as 17:00hs pela Secretaria de Cultura e Esporte, seguindo os Protocolos de Saúde da Organização Mundial de Saúde(OMS), que será realizado no Município de Equador/RN.

**Recursos Próprios do Município de Equador:**  
**02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**  
**02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**  
**SECRETÁRIA**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-**  
**FONTE 0001**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 30 de Setembro de 2021.



**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 30 de Setembro de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00084

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**DISPENSA Nº DV00084/2021 - 01/10/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 01 de Outubro de 2021.

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00084

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00084/2021 - 01/10/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 01 de Outubro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA  
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00084/2021

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 01 de Outubro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV00084/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211001DV00084

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00084/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTES MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00084/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 0001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00084/2021

Equador - RN, 05 de Outubro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica COM O Evento de comemoração ao Dia das Crianças faz parte do calendário da cidade de Equador, sendo uma grande ação de gestão pública, preparada para atender a comunidade equadoense, com diversas atrações recreativas e de lazer. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil, com intuito de proporcionar um dia de integração, entretenimento e alegria para a população. Sendo assim, visamos, através da presente justificativa demonstrar que a prestação desse serviço para operacionalizar o evento necessita da diversificação de materiais e atividades. Justificando ainda que a brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. Poder proporcionar um dia de lazer no Dia Nacional da Criança para o município é de extrema importância, pois demonstra preocupação com os que os documentos de proteção dos direitos das crianças visam, que, dentre outros pontos, apontam o lazer como uma forma de promoção saudável do desenvolvimento da criança. Diante do exposto, solicitamos a contratação de materiais para que possamos promover um dia de lazer para as crianças do município nos dias 11 e 12 de outubro.**

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 6.040,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00084/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).						
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454	UND	1	6.040,00	6.040,00	1	
SANTINO JOSE DE SOUZA	UND	1	6.230,00	6.230,00	2	
IBRAIM ERIS SEBASTIAN DE MOURA	UND	1	6.380,00	6.380,00	3	

Equador - RN, 05 de Outubro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 6.040,00

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA  
Secretário Municipal de Cultura e  
Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00084/2021

**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2021.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº DV00084/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00084**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
DV00084/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
REGULARIDADE.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviço de animação para festa, incluso as seguintes maquina: cama de elástico, tobogam inflável, pipoqueira e maquina de algodão doce, para organização em comemoração ao dia das crianças. O evento será realizado nos dias 11 e 12 de outubro no horário de 07:00HS pela secretaria de cultura e esporte, seguindo os protocolos de saúde da organização mundial de saúde (OMS), que será realizado no município de Equador – RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I – DAS FORMALIDADES**

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.



Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de contratar serviço de animação para festa, incluso as seguintes maquina: cama de elástico, tobogam inflável, pipoqueira e maquina de algodão doce, para organização em comemoração ao dia das crianças. O evento será realizado nos dias 11 e 12 de outubro no horário de 07:00HS pela secretaria de cultura e esporte, seguindo os protocolos de saúde da organização mundial de saúde (OMS), que será realizado no município de Equador – RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preços distintos, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.



## II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a contratação de serviço de animação para festa, incluso as seguintes maquina: cama de elástico, tobogam inflável, pipoqueira e maquina de algodão doce, para organização em comemoração ao dia das crianças. O evento será realizado nos dias 11 e 12 de outubro no horário de 07:00HS pela secretaria de cultura e esporte, seguindo os protocolos de saúde da organização mundial de saúde (OMS), que será realizado no município de Equador – RN.



Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo nº DV00084/2021 de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 07 de Outubro de 2021.

---

**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00084/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente. a qual sugere a contratação de:

- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454.

42.438.401/0001-78

Item(s): 1.

Valor: R\$ 6.040,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

#### PORTARIA Nº DV 00084/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454.

42.438.401/0001-78

Item(s): 1.

Valor: R\$ 6.040,00

Publique-se e cumpra-se.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00084/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00084/2021-03**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

DISPENSA N° DV00084/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

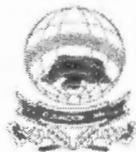
## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DISPENSA Nº DV00084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211001DV00084

CONTRATO Nº: 1DV84/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, 118 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ nº 42.438.401/0001-78, neste ato representado por Maria do Socorro de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sobrinho de Oliveira, 118, Centro - Equador - RN, CPF nº 116.646.164-54, Carteira de Identidade nº 3.349.081 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS 11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS), QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00084/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE MAQUINA: 03 CAMA DE ELÁSTICO, 02 TOBOGAM INFLAVEL, 01 PIPOQUEIRA (2000 PIPOCAS) E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (2000 ALGODAO DOCES).	UND	1	6.040,00	6.040,00
				<b>Total:</b>	6.040,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

12.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/12/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cu, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 11 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Fátima Pasto de Moraes  
073.253.264-75

Maria da Paz Roscoal  
099.823.384-35

PELO CONTRATANTE



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria do Socorro de Souza  
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454  
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA  
116.646.164-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN  
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

## **ALVARÁ DE LICENÇA**

**N.º 298/2021**

**PARA: Localização e Funcionamento**

**NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Sabino de Oliveira, N° 118- Centro-Equador/Rn

**ATIVIDADE PRINCIPAL: Padaria e confeitaria com predominância de revenda**

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA :** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

- Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

**CÓDIGO:** 47.21-1-02 // 56.20-1-04 // 93.29-8-99 // 47.44-0-03 // 47.21-1-03 // 47.12-1-00 // 10.91-1-02 -

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 42.438.401/0001-78**

**Cad. Físico: 116.646.164-54**

**Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.**

**DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021. Validade: 31 de Dezembro de 2021**

  
**Deyziane Edwrigens Nobrega de Souza**  
PORTARIA 033/2021  
Chefe da divisão de tributos municipais

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454

### Nome do Empresário

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

### Nome Fantasia

CASA DO BOLO SABOR EQUADOR

### Capital Social

1.100,00

### Número Identidade

3349081

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RN

### CPF

116.646.164-54

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/06/2021

## Número de Registro

### CNPJ

42.438.401/0001-78

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
59355-000	RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA	118	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	EQUADOR	RN	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

23/06/2021

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

### Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

### Ocupações Secundárias

Salgadeiro(a) independente

Comerciante independente de laticínios

Confeiteiro(a) independente

Barraqueiro(a) independente

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Animador(a) de festas independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME81659495

**Número do Identificador**

42438401000178

**Data de Emissão**

16/09/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.349.081 DATA DE EXPEDIÇÃO 30.04.2012

NOME Maria do Socorro de Souza

FILIAÇÃO Manoel Miguel de Souza  
Maria Edinalva de Souza

NATURALIDADE Equador.RN DATA DE NASCIMENTO 17.02.1995

DOC. ORIGINAL C/Nas.Nº3.380/Fls.01.v/Liv.06A  
1º Cart. Equador.RN

CPF 116.646.164-54

*Raimundo da Costa Junior*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Raimundo da Costa Junior  
Sub-coordenador - ITEP/Caricó

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Maria do Socorro de Souza*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 116.646.164-54

Nome MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

Nascimento 17/02/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.438.401/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2021
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO BOLO SABOR EQUADOR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA	NUMERO 118	COMPLEMENTO CASA	
CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO EQUADOR	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOZACREUZIMAR@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9889-2860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 08:55:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454**  
**CNPJ: 42.438.401/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:29 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **AADA.0115.EE99.AD0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7079456**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454**  
CNPJ: **42.438.401/0001-78** Inscrição Estadual: **20.577.894-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **28/09/2021** às **08:58:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.75**.

Validade até **25/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle**  
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: Maria do Socorro de Souza  
CPF:116.646.164-54  
End: Rua Francisco Sabino de Oliveira, N° 118- Centro -Equador-Rn

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 28 de setembro de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**  
Chefe da divisão de tributos Municipais  
CPF: 017.562.204-33  
PORTARIA 033/2021



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.438.401/0001-78

**Razão Social:** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454

**Endereço:** RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA 118 / CENTRO / EQUADOR / RN /  
59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2021 a 26/11/2021

**Certificação Número:** 2021102811333337222530

Informação obtida em 29/10/2021 09:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.438.401/0001-78  
Certidão n°: 29602615/2021  
Expedição: 28/09/2021, às 08:53:22  
Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.438.401/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/09/2021

002847450

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002847450**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454, residente na RUA FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA 118, , CENTRO, CEP: 59355-000, Equador - RN, vinculado ao CNPJ: 42.438.401/0001-78 \*\*\*\*\***

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 28 de setembro de 2021 às 09h03min.

PEDIDO Nº:

2847450





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00084/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 6.040,00.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00084/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° DV00084/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV00084/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00084/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - RS 6.040.00.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:2FB5DA5F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00084/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00084/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO  
PARA FESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EF2FD544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00084/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00084/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**52DF1CF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV84/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00084/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 0001. VIGÊNCIA: até 10/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador c: CT Nº 1DV84/2021 - 11.10.21 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - RS 6.040,00.

Equador/RN, em 11 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3C4E1BAC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>304872</b>
PROCESSO DE DESPESA:	21100100084 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000084/2021  
Data da Expedição do Termo: 06/10/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 08/10/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 6040,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUSO AS SEGUINTE  
MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, TOBOGAM INFLAVEL, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE  
ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. O  
EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIA 11 E 12 DE OUTUBRO NO HORARIO DE 07:00HS AS  
11:00HS E DE 13:00HS AS 17:00HS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SEGUINDO  
OS PROTOCOLOS DE SAÚDE DA ORGANIZAÇÃO .

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERENCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5BA564EAF06758375E69E4C256DA661C

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: F25A4769E6D0013CB2DDEE332F2672659

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0B639DF638A340091E4ED6B78E4DAE46

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6FD743BAE659A4326DC8353A79F614FA

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 29C707E76413CD564DD03216D3AD40DF

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:304872

Data e hora do Envio: 03/11/2021 08:21:00

Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2021 08:20:40

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21100100084/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>128658</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV84/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 304872  
Período de Vigência do Contrato: 11/10/2021 à 10/12/2021  
Data da Assinatura: 11/10/2021  
Data da Publicação: 03/11/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (RS): RS 6040,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454  
CPF/CNPJ: 42.438.401/0001-78

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3F657A002E278932AC18A8DF3203C9EC

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 03/11/2021 08:25:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 128658**  
Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2021 08:25:27

PROCESSO:	211001DV000084
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00084/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviços de animação para festa, incluso as seguintes máquinas: cama elástica, tobogã inflável, pipoqueira e máquina de algodão doce destinados ao Dia da Criança do município de Equador/RN.

## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00084/2021, cujo objeto é o Serviço de animação para festa, incluso as seguintes máquinas: cama elástica, tobogã inflável, pipoqueira e máquina de algodão doce destinados ao Dia da Criança do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviços de animação para festa, incluso as seguintes máquinas: cama elástica, tobogã inflável, pipoqueira e máquina de algodão doce destinados ao Dia da Criança do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA – R\$ 6.040,00.

### 582.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/17);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 19)

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 20);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 21/23);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 24/28);

## **583.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **584.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## **585.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 35/36).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 31/34).

## **586.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 40/42) N.º 1DV84/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA.

VALOR: R\$ 6.040,00

VIGÊNCIA: até 10.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 61).

### **587.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

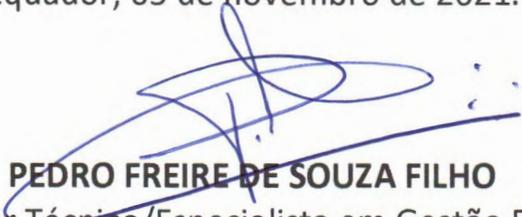
Ausência de falhas no procedimento.

### **588.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00084/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 05 de novembro de 2021.



**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.